

Governo do Japão
Diretrizes básicas de medidas contra a doença infecciosa causada
pelo novo coronavírus

28 de março de 2020

Decisão da Central de Medidas contra o Novo Coronavírus

Foi relatado pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-estar para o Primeiro Ministro do Japão que o risco de expansão da doença infecciosa causada pelo novo coronavírus está alto, e foi estabelecida a Central de Medidas do Governo, com base na Legislativa Especial de Medidas contra o novo tipo de influenza e outras doenças infecciosas.

No intuito de proteger a vida dos cidadãos, é importante conter o número dos infectados, incluindo idosos, e manter o sistema de prestação de serviços médicos e funções sociais.

Até o momento, não está verificada a expansão da infecção em grande escala em nenhuma região. No entanto, é de grande relevância conter casos de infecção comunitária e a formação de cluster, isto é, infecção coletiva, a fim de prevenir o avanço da contaminação explosiva e minimizar o surgimento de novos casos, pacientes graves e mortos.

Para que possamos prosseguir mais ainda com as medidas contra a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus é necessário que compreendamos minuciosamente a situação e os governos central, locais e a população se unam. Para tanto apresentamos aqui diretrizes básicas que devem ser tomadas a partir de agora.

1. Realidade relacionada à situação da ocorrência da doença infecciosa causada pelo novo coronavírus

Quanto à situação de contágio no Japão, está ocorrendo contaminação comunitária em algumas áreas com certo aumento de infectados e apesar de manter o ritmo da expansão da infecção, há risco da infecção em grande escala com o avanço da contaminação explosiva.

Em relação à situação no exterior, a infecção já está presente em todos os continentes, exceto na Antártica e está ocorrendo também avanço explosiva. Além disso, já foram verificados infectados que entraram no Japão após contaminação no exterior.

2. Diretrizes gerais

- Frear o ritmo de expansão do contágio, evitando a formação de cluster (infecção coletiva) e reduzindo oportunidades de contato físico
- Proteger idosos por meio da vigilância e fornecimento de serviços médicos adequados, e minimizar o surgimento dos casos de infectados, pacientes graves e mortos
- Minimizar impactos nas funções sociais e econômicas por meio da prevenção da infecção e medidas econômicas e de emprego

3. Itens importantes

(1) Fornecimento e compartilhamento de informações

- Elaborar e divulgar aos cidadãos informações precisas e compreensíveis, orientando para que comportamentos sejam modificados, além de solicitar para agir com serenidade
- Fornecimento de informações precisas e claras
- Realização exaustiva das medidas básicas contra a infecção
- Em caso de indisposição evitar frequentar a escola, o trabalho e também evitar sair de casa
- Ampla divulgação das diretrizes de atendimento nas instruções médicas (sugerindo consultas prévias por telefone)
- Prevenção de discriminação contra os infectados, os que tiveram contato com infectados e os profissionais de saúde

- Fornecer informações adequadas aos japoneses em países em que há expansão da doença infecciosa, aos que retornaram do exterior e aos estrangeiros residentes no Japão.

(2) Vigilância e fornecimento de informações

- Verificar os pacientes com suspeita de infecção, através de relatos médicos e realização de testes necessários.
- Reforçar o sistema de testes, utilizando também as instituições privadas e locais. Averiguar e ajustar o sistema de realização do teste PCR.
- Continuar a desenvolver kits de testes rápido de diagnóstico.

(3) Prevenção da propagação

- Estabelecer de forma precisa medidas de prevenção da propagação para conter cluster (infecção coletiva) e reduzir oportunidades de contato físico, levando em consideração a situação de cada região
- Solicitar medidas necessárias como fechamento de estabelecimentos e evitar a realização de eventos em caso de provável infecção coletiva.
- Solicitar cooperação para evitar espaços fechados, aglomerações e com contato físico, prestando atenção especial nas áreas metropolitanas.
- Garantir e capacitar especialistas envolvidos para conter a infecção coletiva, assim como reforçar o sistema dos centros de saúde.
- Implementar significativamente medidas de prevenção da infecção nos lugares a seguir :
 - Instituições de saúde
 - Instalações para idosos

- Escolas**
- Transporte público**
- Local de trabalho (Usar ativamente o sistema de trabalhar em casa (teletrabalho) e jornada de trabalho escalonada)**
- **Continuar a restringir a entrada no Japão, recomendar a suspensão de viagens ao exterior, fortalecer a quarentena, além de restringir a emissão dos vistos, de modo a prevenir o fluxo dos infectados para o país.**

(4) Serviço médico

- **Assegurar o sistema de fornecimento de serviço médico de cada região, dependendo do avanço da infecção.**
- **Fornecer tratamento médico adequado como; realizar testes com base na consideração dos médicos e recomendar e implementar a hospitalização dos pacientes confirmados**
- **Estruturar o sistema de tratamento domiciliar dos infectados com sintomas leves nas regiões onde se considera haver o risco de comprometer o fornecimento de serviço médico em hospitais aos infectados com sintomas graves devido a aumento dos pacientes.**
- **Assegurar o sistema de fornecimento de serviço médico por meio de divisão das funções entre as instituições médicas locais, levando em consideração um possível aumento drástico de infectados. Garantir número suficiente de leitos, profissionais médicos e equipamentos hospitalares como respiradores artificiais.**
- **Reforçar a disponibilidade de intérpretes especializados na área médica e acelerar a pesquisa e tratamento clínico para verificar a eficácia dos medicamentos, entre outros.**

(5) Medidas econômicas e de emprego

Não hesitar em implementar com agilidade uma política econômico-financeira necessária e suficiente e tomar medidas ousadas a fim de trazer de volta a economia japonesa ao ritmo de crescimento robusto.

(6) Outros itens importantes a serem considerados

- **Prestar atenção aos direitos humanos.**
- **Suprir materiais por meio de; aumento da produção e fornecimento estável de máscaras de proteção, soluções antissépticas, alimentos, entre outros, distribuição prioritária dos mesmos pelo governo às instituições hospitalares e para idosos, e de proibição de revenda de máscaras.**
- **O Governo estreitará a coordenação internacional, empenhando para coletar informações relacionadas às situações de medidas tomadas pela OMS e pelos outros países e regiões. Além disso, compartilhará ativamente os conhecimentos obtidos no Japão com as repartições incluindo a OMS e outros países e regiões. Também contribuirá para tomar medidas da comunidade internacional para países e regiões, incluindo os países emergentes e em desenvolvimento.**
- **Manutenção das funções sociais**
- **Quanto à declaração do estado de emergência, será julgada de uma forma abrangente, com base em consulta suficiente das opiniões do Comitê Consultivo.**